

Sessão de instalação em 11 de Novembro de 1932
 Presidência do Ex^{mo} Sr. Des. Palmyro Pimenta.

As nove horas do dia onze de Novembro de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Cayabá, e no edificio da Assemblia Legislativa do Estado, presentes os membros do Tribunal Regional Eleitoral, Ex^{mo} Sr. Des. Palmyro Pimenta, Presidente, Arnaldo de Souza, Amasildo Reis, Salvador Celso de Albuquerque, Alpha Rosas Martin, Juiz Federal e advogado Estevam de Abenconea e perante numerosa assistencia notadamente dos Ex^{mos} Srs. Desembargador Pedro Laurentino de Araujo Chaves, Interventor interno do Estado, Desembargador Jori Barroza de Mesquita, Presidente do Superior Tribunal de Justica, Bacharel Julio Hiller, Prefeito Municipal da Capital, D. Estevam Alves, Coria, Membro do Conselho Consultivo do Estado, representantes de S. Ex^{cia}. Roma Arcebispo Metropolitano, dos Comandantes do 16.º Batalhão de Caçadores e da Força Publica do Estado e innumerias autoridades autoridades federaes, estaduais e municipais, o Ex^{mo} Sr. Des. Presidente declarou aberta a sessão e prestou o devido compromisso nos seguintes termos: "João comprometto-me leal e honradamente as funções do cargo." Os demais Juizes fizeram igual juramento como consta dos respectivos termos lavrados no livro para esse fim destinado. Usando da palavra, o Sr. Presidente proferiu a oração seguinte: Instala-se hoje, de acordo com a lei, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso. A delonga na sua ins-

tallação determinada por circunstancias de todos conhecidas, será mais um motivo para que se lhe intensifiquem os trabalhos preliminares de modo a que se possa, em breve tempo iniciar o serviço de alistamento. O ansio legitimo que sente o Paiz por se ver restituído ao regimen constitucional não encontrará entraves, pois affirmal-o, da parte desta corporação. Constituída por honrosos da lei, que fazem do Direito um culto sagrado, certamente este Tribunal saberá cumprir serenamente o seu dever mostrando que bem andou o honrado Governo Provisorio da Republica no entregar ao Poder Judiciario a direcção e fiscalização do serviço eleitoral, serviço esse cujo alcance excelsa encarnação se funda a reorganisação politica e administrativa do Brasil. Para a consecução desse desideratum foi em boa hora promulgado o Código Eleitoral, cuja exatidão não é necessario evidenciar, mas que assignaliam innovações como estas: 1.) Instituição do voto secreto, em toda sua plenitude; 2.) adopção do systema de votação proporcional, de modo que todas as minorias se representem e se garantam na medida de potencialidade eleitoral, independentemente da vontade da maioria; 3.) Creação de uma justiça eleitoral privativa, alheia de todas as influencias partidarias; 4.) Apuração das eleições por tribunais, um na capital de cada Estado, retirando-se essa attribuição das secções eleitoraes, como até agora se praticava; Facilidade estrema nos alistamentos pela adopção de providencias como estas: a) Qualificação compulsoria de numerosos cidadãos: funcionarios publicos, negociantes, industriarios, advogados, médicos, engenheiros e todos

as cida claus portadoras de diploma scientifico,
 officiaes de terra e mar, etc.; b) Inscripção
 com identificação obligatoria dos electores,
 interferencia dos partidos no alistamento
 e fiscalização geral; - Registo Geral de
 electores em todo o Paiz, de modo que
 a revisão se produza, automatica e
 permanentemente; Reconhecimento dos
 representantes pela autoridade judiciaria,
 desapparecendo, assim, o reconhe-
 cimento que se fazia, em derradeira
 instancia pelas Camaras, o que dava
 lugar, tantas vezes, a injusticas e cam-
 balachos de ordem politica; - Criação de
 domicilio eleitoral facultativo, independen-
 te do domicilio civil; e finalmente
 Voto feminino. Bem senhores; De
 minha parte e dos meus compatriotas,
 nestas asperezas mas honrosa firmadas,
 o affirmo, num compromisso de honra
 tudo faremos para que a justica eleito-
 ral de nossa terra não desmornta as
 honrosas tradições da sua justica, nem
 os nobres sentimentos liberais da sua gente.
 Assim Deus nos inspire e auxilie em
 tão elevado proposito. Em acto con-
 tinuo o Sr. Presidente annunciou que
 ia proceder a eleição para Vice Presidente
 do Tribunal Regional Eleitoral, nomeando
 scrutadores os Srs. Dr. Armando de Souza
 e Alfeu Rosa Martins e recolhidas as ca-
 dulas em numero de seis, verificou-se ha-
 ver empate tendo obtido os Ex. Srs. Drs.
 Salvador Cibo de Albuquerque e Alfeu Rosa
 Martins, dois votos cada um e os Ex. Srs.

Senhores Des. Arnanado de Souza e Amaralio Noris,
um voto cada um, pelo que se procedeu
a novo escrutinio sendo eleito o Ex.^{mo} Sen. Des.
Salvador Celso de Albuquerque por maioria abso-
luta. Procedida em seguida a eleição para
Procurador foram recastadas seis cédulas, re-
sultando-se o seguinte resultado: Dr. Alfeu Rivas
Martins, quatro votos. Des. Amaralio Noris, dois
votos. O Sr. Presidente proclamou eleito Vice-
Presidente o Ex.^{mo} Sen. Des. Salvador Celso de Albu-
querque e Procurador o Ex.^{mo} Sen. Dr. Alfeu Rivas
Martins. Usando da palavra o Des. Celso de
Albuquerque agradeceu aos membros do Tribu-
nal o haverem escolhido para Vice-Presidente
e prometteu corresponder a essa confiança invi-
dando os seus esforços para attingir a finali-
dade cobrimada pelos seus illustres collegas.
Obtendo a palavra o Sr. Dr. Alfeu Rivas
Martins, agradeceu a prova de deferencia e
confiança que lhe havia dado o Tribunal
elegendo-o para o cargo de Procurador, dizendo
que empregaria todas as suas energias no senti-
do de corresponder a mesma confiança. Disse
mais que se educara na escola do trabalho e
da franqueza de attitudes, desde os honrosos aca-
demicos. Procuraria assim progquir no cam-
inho que vinha trilhando. Em seguida profe-
ria o mesmo Doctor um longo e substancial
discurso em que sahentou as faltas do regimen
electoral anterior ao novoCodigo Electoral, e fagun-
do sentir que as eleições não eram a expressão da
vontade popular, mas dependiam do capricho
dos homens de governo. Depois de varias conside-
rações de ordem constitucional e social, terminou
figurando o papel preponderante dos Juizes eli-

toram na applicação do novo Código e
 elogiando a actividade e o grande
 exemplo de trabalho e dedicação que
 viu o Tribunal Superior de Justiça Elei-
 toral, dando ao Brasil desde os pri-
 meiros dias de sua installação. Em
 seguida o Senr. Presidente consultou o
 Tribunal sobre o dia e hora mais
 convenientes para as suas sessões, sendo
 -lhe delegada por unanimidade essa
 função. Em obediencia a essa decisão
 o Senr. Presidente designou as quarta-
 feiras e sabbados, para as sessões ordi-
 narias do Tribunal. O Senr. Des. de
 mando de Souza pedindo a palavra
 apresentou a seguinte proposta tambem sub-
 scripta pelo Senr. Des. Celso de Albuquerque:
 "Propomos que este Tribunal Regional de
 Justiça Eleitoral em sua primeira sessão
 preste uma justa homenagem ao grande juiz
 que foi o eminente ministro Francisco Carlos
 Ribeiro, membro effectivo do Tribunal Supe-
 rior de Justiça Eleitoral, fazendo inserir na
 respectiva acta um voto de profundo pesar
 pela sensivel perda que vem de soffrer a
 magistratura nacional - com o desaparecimento
 do insigne brasileiro" Submettida a votos foi
 a mesma unanimemente approvada. En-
 da mais havendo a tratar o Senr. Presidente declara
 encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás
 dez horas e quarenta minutos. Em Nicanor
 de Pinho, secretario ad hoc, o secretario.

Palmyrolimunta